



REUNIÃO N.º

05/2022

PROPOSTA

N.° 364/2022/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em

16/02/2022

DELIBERAÇÃO N.º 473/2022

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE **ASSUNTO:** PREFERÊNCIA – AV. BENTO GONÇALVES, № 33 - 9º ESQ., EM SETÚBAL

O Direito de Preferência, legal ou convencional, consiste grosso modo na atribuição ao seu beneficiário de primazia na transmissão onerosa. Este direito privado, está dependente da demonstração de manifestação de vontade em ser realizado nas mesmas condições que foram acordadas entre o sujeito obrigado à preferência e um terceiro.

Considerando que,

Para a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência, por parte do Município de Setúbal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua versão atualizada, consta no sítio da internet, "Portal CASA PRONTA", o anúncio 11190/2022, do qual é objeto a fração autónoma designada pela letra BA, do prédio sito em Av. Bento Gonçalves, nº 33 - 9º Esq., em Setúbal quanto à compra e venda do mesmo imóvel, pelo valor de 160 000€ (Cento e Sessenta mil euros);

e,

O referido prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 2052 - BA, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 15424 - BA, ambas da Freguesia de S. Sebastião, destinado a Habitação.

Após análise das caraterísticas do imóvel supra identificado, entende o Município que não haverá lugar ao Direito Legal de Preferência.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere, nesta transmissão onerosa, o Não Exercício do Direito de Preferência sobre o suprarreferido imóvel, pelo valor de 160 000€ (Cento e Sessenta mil euros).

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE
APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 d O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA	lo ari.º 57 da lei 75 13, de 12 de selembro O PRÉSIDENTE DA GÂMARA
Mod.CMS.06A	